



PREFEITURA

NONOAI

GESTÃO 2021/2024

TRABALHO DE **RESULTADO** PARA SERVIR **VOCÊ**

Pregão Presencial Nº 041/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NONOAI**, por intermédio da Prefeita Municipal, **ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA**, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 13 de dezembro de 2021, às 09:00 horas, nas dependências do Departamento de Compras, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo menor preço por item, conforme descrição contida neste Edital.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS:

1.1) As disposições do presente Edital, independentemente de sua transcrição, são regidas pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal nº009/2016, de 05 de fevereiro de 2016 e, subsidiariamente a Lei Federal nº8.666/1993, de 21 de junho de 1993, alterações posteriores, bem como o atendimento das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. OBJETO

2.1) Seleção e contratação de empresa especializada para realizar recuperação de fonte drenada, execução e instalação de rede de abastecimento de água potável, localizada na Linha São José, interior de Nonoai-RS, sob regime de empreitada global (material e mão de obra), de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1) Poderão participar deste Pregão os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital.

3.2) Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:

3.2.1) Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extra judicial, em dissolução ou em liquidação, estrangeiras que não funcionem no País;

3.2.2) Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal de Nonoai;

3.2.3) Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restrita de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, 8, inciso V, da Lei n. 9.605, de 1998;

3.2.4) Que estejam reunidas em consórcio, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

3.2.5) Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9 da Lei n. 8.666, de 1993.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1) Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação da



PREFEITURA

NONOAI

GESTÃO 2021/2024

TRABALHO DE **RESULTADO** PARA SERVIR **VOCÊ**

habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar, para credenciamento, junto ao Pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

4.2) Em caso de representação, o credenciamento far-se-á através de procuração pública ou particular, ou, ainda, carta de credenciamento, que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente.

4.3) Deverá ser apresentada cópia, autenticada, do respectivo estatuto, contrato social, ou documento equivalente e da última alteração estatutária ou contratual, devidamente registrado na junta comercial, no qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.4) Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

4.5) É de total responsabilidade do licitante o cumprimento de todas as condições previstas no presente Edital, responsabilizando-se, inclusive formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante.

4.6) No caso de MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, deverá fazer a comprovação no ato do CREDENCIAMENTO, apresentando certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.7) O licitante MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE que não fazer o credenciamento não poderá fazer o uso dos benefícios da LC 123 de 2006.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO

5.1) A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, quando o licitante, ou o seu representante, após a fase de credenciamento, deverá apresentar ao Pregoeiro os seguintes documentos:

5.1.1) Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;

5.1.2) Declarar expressamente que concorda com o prazo de entrega do objeto licitado;

5.1.3) Declarar expressamente que concorda com o prazo de pagamento do objeto licitado;

5.1.4) Declarar inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e que efetuará de acordo com as especificações e instruções deste Edital, estando adequado à legislação vigente;

5.1.5) Declaração assinada pelo licitante, atestando que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

5.1.6) Declaração assinada pelo licitante, de que não foi declarada inidônea nem



suspensão de licitar ou contratar com a Administração Pública de qualquer esfera.

5.1.7) Certidão CEIS (portal AGU) Lei 12846/2013;

5.2) Envelopes da proposta de preços e da documentação de habilitação, separados, indevassáveis e fechados, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE N. 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NONOAI
PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2021
DATA/HORA: 13 DE DEZEMBRO DE 2021 ÀS 09:00 HORAS
RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE
CNPJ:

ENVELOPE N. 02 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NONOAI
PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2021
DATA/HORA: 13 DE DEZEMBRO DE 2021 ÀS 09:00 HORAS
RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE
CNPJ:

5.3) Aos licitantes interessados fica resguardado o direito de enviar os envelopes de Credenciamento, Proposta Comercial e Documentos de Habilitação via postal, desde que, sejam protocolados na Prefeitura Municipal de Nonoai (Departamento de Compras), Rua Padre Manoel Gomez Gonzalez, 509, fone (54) 3362 1270, com toda identificação do licitante e dados pertinentes ao procedimento licitatório em epígrafe e, impreterivelmente, com pelo menos 30 minutos de antecedência ao horário previsto para abertura da sessão pública supracitada.

5.3.1) Todo o procedimento de envio e regularidade das informações e conteúdo dos documentos referidos no item 4.2, corre por conta do licitante.

5.4) A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, ou ao enquadramento na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que faz jus ao tratamento diferenciado da Lei Complementar n.123, de 2006, ou à elaboração independente de proposta, sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

6. DA PROPOSTA COMERCIAL

6.1) A proposta de preços, emitida por computador ou datilografada, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas em todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, deverá conter:

6.1.1) As características do serviço a ser prestado e dos materiais a serem utilizados de forma clara e precisa e demais dados pertinentes, observadas as especificações constantes neste Edital;

6.1.1.2) Deverá ser informado na proposta a descrição completa do produto ofertado, marca, referências e demais dados técnicos;



PREFEITURA

NONOAI

GESTÃO 2021/2024

TRABALHO DE **RESULTADO** PARA SERVIR **VOCÊ**

6.1.2) Preço por item, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional, de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes neste Edital;

6.1.2.1) Declaração de Renúncia de visita técnica, caso opte por não realizar a visita técnica.

Observação: serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço total do item até duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

6.1.2.2) Declaração de garantia, contra defeitos de fabricação e da execução do serviço de no mínimo 12 (doze) meses, a contar de efetivo recebimento pelo Contratante;

6.1.2.3) Declaração de prestação de Assistência Técnica, durante o prazo de garantia, com atendimento após chamado solicitado num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após solicitação, sem custo para o município;

6.1.2.4) No preço cotado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

6.1.3) Prazo de execução/entrega;

6.1.3.1) O prazo máximo para execução será de no máximo 40(quarenta) dias após a assinatura do contrato e pedido do Departamento competente.

6.1.4) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

6.2) A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1) O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

7.2) A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.

7.3) O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participação na fase de lances.

7.3.1) Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

7.3.2) Para efeitos de classificação, lances e julgamento das propostas, considerar-se-ão os preços inclusos, todos os encargos e impostos.



7.3.3) Para efeitos de classificação, lances e julgamento das propostas, considerar-se-ão os preços inclusos, todos os encargos e impostos, inclusive o ICMS, e a diferença de alíquota no caso de empresas fora do Estado.

8. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1) O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

8.1.1) O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário **por item**.

8.2) A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

8.3) Encerrada a etapa de lances, na hipótese de participação de licitante Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar n. 123, de 2006.

8.3.1) O Pregoeiro identificará os preços ofertados pelas ME/EPP participantes que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP.

8.3.2) As propostas ou lances que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP melhor classificado terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo máximo de 5(cinco) minutos.

8.3.3) Caso a ME/EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP participantes que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior.

8.3.4) Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP empatadas, no referido intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitem acima.

8.3.5) Havendo êxito neste procedimento, a ME/EPP assumirá a condição de melhor classificada no certame, para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP, ou ainda não existindo ME/EPP participante, prevalecerá a classificação inicial.

8.3.6) Somente após o procedimento de desempate fictício, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar.

8.3.7) Havendo eventual empate entre propostas, ou entre proposta e lance, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2, da Lei 8.666, de 1993 e alterações.

8.3.8) Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio em ato público.



8.4) Apurada a proposta final de menor preço, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observando o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1) Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de julgamento da proposta.

9.1.1) O critério de julgamento adotado será o menor preço unitário por item, observadas as exigências contidas neste Edital, quanto às especificações do objeto.

9.2) O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto, decidindo motivadamente a respeito.

9.3) O Pregoeiro poderá solicitar ao licitante que apresente, imediatamente, documento contendo as características do bem ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.4) Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do Edital e, que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

9.5) Se a proposta de menor valor não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

9.5.1) Nessa situação, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.

9.6) No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

9.7) Sendo aceitável a proposta do licitante detentor do menor preço, este deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

9.8) Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste Edital.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1) Aceita a proposta do licitante detentor do menor preço, este deverá comprovar sua condição de HABILITAÇÃO, na forma determinada neste Edital.

10.1.1) Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração Municipal (em até um dia útil anterior ao previsto para abertura do certame), ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, ou de forma eletrônica através de certificado digital.



10.2) Para a habilitação, o licitante detentor do menor preço deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

10.2.1) Relativos à Habilitação Jurídica:

- a. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b. No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- c. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- d. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.2.2) Relativos à Regularidade Fiscal:

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas-CNPJ;
- b. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal e/ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c. Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Federal e INSS;
- d. Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual;
- e. Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- f. Prova de regularidade fiscal o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- g. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- h. Declaração, sob as penas da Lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal;

10.2.2.1) Caso o licitante detentor do menor preço seja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

10.2.3) Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:



PREFEITURA

NONOAI

GESTÃO 2021/2024

TRABALHO DE **RESULTADO** PARA SERVIR **VOCÊ**

- a. Certidão negativa de pedido de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou domicílio da pessoa física, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias, da data de recebimento das propostas;

10.3) No caso de inabilitação, o Pregoeiro retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.4) Para fins de habilitação, o Pregoeiro deverá certificar a autenticidade das certidões emitidas eletronicamente ou poderá obter certidões de órgãos ou entidades emissoras de certidões, em sítios oficiais;

11.DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1) A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 24 horas, a contar da solicitação do Pregoeiro.

11.1.1) A proposta final deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.1.2) A proposta final deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.2) A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.2.1) Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

12. DOS RECURSOS

12.1) Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, no final da sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões do recurso.

12.1.1) Caso o licitante vencedor seja microempresa ou empresa de pequeno porte com restrição na documentação de regularidade fiscal, o prazo a que se refere o subitem anterior iniciar-se-á após o decurso da fase de regularização fiscal.

12.2) A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito.

12.3) Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.

12.4) O acolhimento do recurso, pelo Pregoeiro, ou pela autoridade competente, conforme o caso, importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5) Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos



prazos legais.

12.6) Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05(cinco)dias.

13.DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1) O objeto da licitação será adjudicado ao licitante vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2) Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14.DO CONTRATO OU EMPENHO

14.1) Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de 05(cinco)dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato ou retirar a Nota de Empenho.

14.1.2) O contrato entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência pelo prazo de 3(três)meses, a contar da assinatura, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, por iguais e sucessivos períodos, nos termos do art. 57 da Lei n.º 8.666/93.

15.DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

15.1) Não serão aceitos produtos de forma diferente daquela constante no Edital e na proposta vencedora.

16. DA FISCALIZAÇÃO

16.1) Seleção e contratação de empresa especializada para realizar recuperação de fonte drenada, execução e instalação de rede de abastecimento de água potável, localizada na Linha São José, interior de Nonoai-RS, sob regime de empreitada global (material e mão de obra), portanto o efetivo recebimento dos serviços executados e a fiscalização do presente contrato ficarão ao encargo do Secretário(a) Municipal de Agricultura em exercício.

17.DO PAGAMENTO

17.1) O pagamento será efetuado da seguinte forma:

17.1.1) Em até 30 (trinta) dias após fornecimento dos produtos e execução dos serviços, emissão da nota fiscal e aprovação do fornecimento pelo responsável pelo da Secretaria Municipal competente.

- A nota fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, no campo de Informações Complementares, a indicação do número do Processo Licitatório e do respectivo Contrato.

17.2) Antes do pagamento, a Contratante verificará condições de habilitação e qualificação da Contratada, especialmente quanto a regularidade fiscal, que poderá ser feita em



sites oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

17.3) Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

17.4) O pagamento será efetuado por meio de Autorização de Pagamento, mediante depósito em conta corrente, na agência bancária indicada pela Contratada.

17.5) Será considerada data de pagamento o dia em que constar como emitida a Autorização de Pagamento.

17.6) A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

18.DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1) A dotação da presente licitação é a seguinte:

0601 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
2040 SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA
449051910000 OBRAS E INSTALAÇÕES
REDUZIDO 681

19.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1) A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações previstas na Lei n.8.666, de 1993 e no art. 7, da Lei n.10.520/2002, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Multa de até 10% (Dez por cento), sobre o valor estimado do bem prejudicado pela conduta do licitante.
- b) Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Nonoai, pelo prazo de até dois anos.
- c) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual e descredenciamento do Registro Cadastral do Estado, pelo prazo de até cinco anos.

19.2) A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e ampla defesa, observando-se, no que couber, as disposições da Lei n.10.520/2002 e da Lei n.8.666, de 1993.

20.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1) Até dois dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

20.2) É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação,



PREFEITURA

NONOAI

GESTÃO 2021/2024

TRABALHO DE **RESULTADO** PARA SERVIR **VOCÊ**

a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

20.3) No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.4) É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela depois de aberta a sessão pública do pregão.

20.5) A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

20.6) Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.7) As normas que disciplinam este Pregão serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.8) O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.nonoai.rs.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no Departamento de Compras, anexo à Prefeitura Municipal de Nonoai, situado à Rua Padre Manoel Gomez Gonzalez, 509, Centro, Nonoai/RS, de segunda à sexta-feira, em horário de expediente, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

20.9) Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra do edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do artigo 5,III, da Lei n.10.520, de 2002.

NONOAI-RS, 26 de novembro de 2021.

ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA
PREFEITA MUNICIPAL

Minuta aprovada por:

Ronivaldo Cassaro
Procurador Geral Município



Anexo I
Termo de Referência

1. DO OBJETO

1.1 Seleção e contratação de empresa especializada para realizar recuperação de fonte drenada, execução e instalação de rede de abastecimento de água potável, localizada na Linha São José, interior de Nonoai-RS, sob regime de empreitada global (material e mão de obra):

ITEM	QTD	UN.	DESCRIÇÃO
1	1	Uni	Poste completo 80x80x3,00x7500 m conforme norma da CPFL
2	1	Uni	Válvula de Retenção Horiz. 1.1/4"
3	1	Uni	Válvula pe crivo rosqueável 1.1/4"
4	2	Uni	União soldavel 40mm
5	6	Uni	Adaptador curto 40x1m
6	6	Uni	Luva 1.1/4"
7	3	Uni	Fita Veda Rosca 18mm x 25m
8	4	Uni	Adesivo PVC frasco 175gr. incolor
9	1	Uni	Bóia elétrica 15A
10	25	M	Cabo PP 2x4mm
11	1	Uni	Caixa plástica multiuso sobrepor opaco 350x260x170mm
12	1	Uni	Contador 40A bobina 220 VCA contato auxiliar 1NA+1NF
13	1	Uni	Rele de sobrecarga ajuste 12-18A para CB2-12 até CB2-32
14	1	Uni	Disjuntor bipolar 32A DIN
15	1	Uni	Timer analógico bivolt
16	1	Uni	Tom. Retangular 2P+T 20A 250V - cinza
17	1300	M	Tubo soldável 40mm
18	15	M³	Pedra Ferro
19	4	M³	Areia
20	30	SC	Cimento
21	2,5	M³	Brita

22	1100	Uni	Tijolo Maciço
23	60	M	Tubo PVC 75mm
24	2	Uni	Curva de PVC 75mm
25	2	Uni	Joelho de PVC 75mm
26	2	Uni	TE de PVC 75mm
27	15	M²	Lona plástica preta
28	180	Uni	Bloco de concreto 14x19x39cm
29	2	Uni	Malha Pop 5.0mm
30	3	Uni	Ferro 5/16"
31	1	Uni	Cisterna 7000 Litros
31	1	Uni	Porta de ferro tipo veneziana 0,70x1,90m com fechadura
32	3500	M	Mangueira PEAD 25mm de espessura das paredes de 1 1/2".
33	7	Uni	TE PEAD 25mm
34	35	Uni	União PEAD 25mm
35	1	Uni	Registro de 75mm
36	1	SV	Mão de obra para Construção da casa de bomba e instalação da Cisterna
37	1	SV	Mão de obra para instalação da bomba de água
38	1	SV	Mão de obra para Recuperação de Fonte drenada, Execução e instalação da rede de abastecimento de água potável

1.2 Todas as especificações técnicas do objeto neste Edital são consideradas as mínimas exigidas;

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação se justifica por tratar-se de serviços e equipamentos essenciais à manutenção e garantia do abastecimento público de água potável aos moradores da comunidade da Linha São José, interior do Município de Nonoai-RS, uma vez que a comunidade, não é provida dos serviços da concessionária CORSAN, responsável pelo abastecimento de água no município de Nonoai-RS.



3. DA CLASSIFICAÇÃO DE BENS COMUNS

3.1. Os itens relacionados a este pregão eletrônico consideram-se bens comuns, e os padrões de desempenho e qualidade estão definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado, nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. Os materiais, bem como a execução dos serviços de recuperação de fonte drenada, execução e instalação da rede de abastecimento de água potável, deverão ser entregues na comunidade Linha São José, interior do Município de Nonoai-RS, pela empresa licitante vencedora, em perfeitas condições para uso e, em conformidade às normas de qualidade estabelecidas no Edital, devendo ser atendido em prazo não superior a 40 (quarenta) dias, conforme a modalidade de compra do Órgão solicitante.

5. GARANTIA DO OBJETO

5.1. A garantia contra defeitos de fabricação para os materiais novos é de no mínimo de 12 (doze) meses;

5.2. A garantia contra defeitos de execução dos serviços é de no mínimo de 12 (doze) meses

5.3. Prestação de Assistência Técnica, durante o prazo de garantia, com atendimento após chamado solicitado num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após solicitação, sem custo para o município;

5.4. Se a Contratada não puder atender dentro do prazo estabelecido, deverá justificar e comprovar por escrito os motivos, ficando a prorrogação por mais 24 (vinte e quatro) horas (máximo), condicionada à aceitação do Contratante;

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus



empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e validade;

7.1.1.1. O objeto que necessite de manual deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

7.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7.1.7. A contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o art. 225 da Constituição Federal/88, em conformidade com art. 3º da Lei n.º 8.666/93 e com o art. 5º da Instrução Normativa n.º 01, do SLTI/MPOG, de 19 de janeiro de 2010.

7.1.8. Responder perante o MUNICÍPIO e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão na entrega do objeto de sua responsabilidade ou por erro seu, em qualquer item deste Contrato.

7.1.9. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de qualquer origem e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para o MUNICÍPIO.

7.1.10. Cumprir todas as leis e posturas Federais, Estaduais e Municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

7.1.11. Não transferir em hipótese alguma este instrumento contratual a terceiros;

7.1.12. Garantir perfeitas condições de funcionamento do bem adquirido.

7.1.13. Realizar a entrega do objeto no Município de Nonoai-RS, sem qualquer despesa para o MUNICÍPIO referente a transporte, diárias de funcionários da mesma, etc.

7.1.14. Prestar esclarecimentos ao MUNICÍPIO sobre eventuais atos ou fatos notificados que envolvam a EMPRESA, independentemente de solicitação;

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será aceito subcontratação.

9. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.



9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O(s) pagamento(s) devido(s) à(s) vencedores(s) será realizado de acordo com a entrega dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal, a qual deverá estar certificada pelo responsável do Almoxarifado, sendo que o pagamento ocorrerá em prazo não superior a 30 (trinta) dias após a referida apresentação, através de depósito em conta corrente da titularidade da licitante vencedora, observando a ordem cronológica de pagamentos.

10.2. A Nota fiscal/fatura será emitida pela Contratada constando as seguintes informações:

*** Nota Fiscal - No corpo da Nota deverá constar:**
Processo licitatório Pregão Presencial nº041/2021
Contrato Administrativo: ____/2021
Dados bancários da Contratada

10.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

11. REAJUSTE

11.1.1. Os preços são fixos e irreajustáveis.

12. GARANTIA DA EXECUÇÃO E CONTRATUAL

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520/02, a Contratada que:

13.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

13.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

13.1.4. comportar-se de modo inidôneo;



13.1.5. cometer fraude fiscal;

13.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

13.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a Contratante.

13.2.2. multa moratória de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

13.2.3. multa compensatória de 20 % (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

13.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

13.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

13.2.6. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

13.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Termo de Referência.

13.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

13.3. As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.5, 13.2.6 e 13.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

13.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

13.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

13.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

13.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias



PREFEITURA

NONOAI

GESTÃO 2021/2024

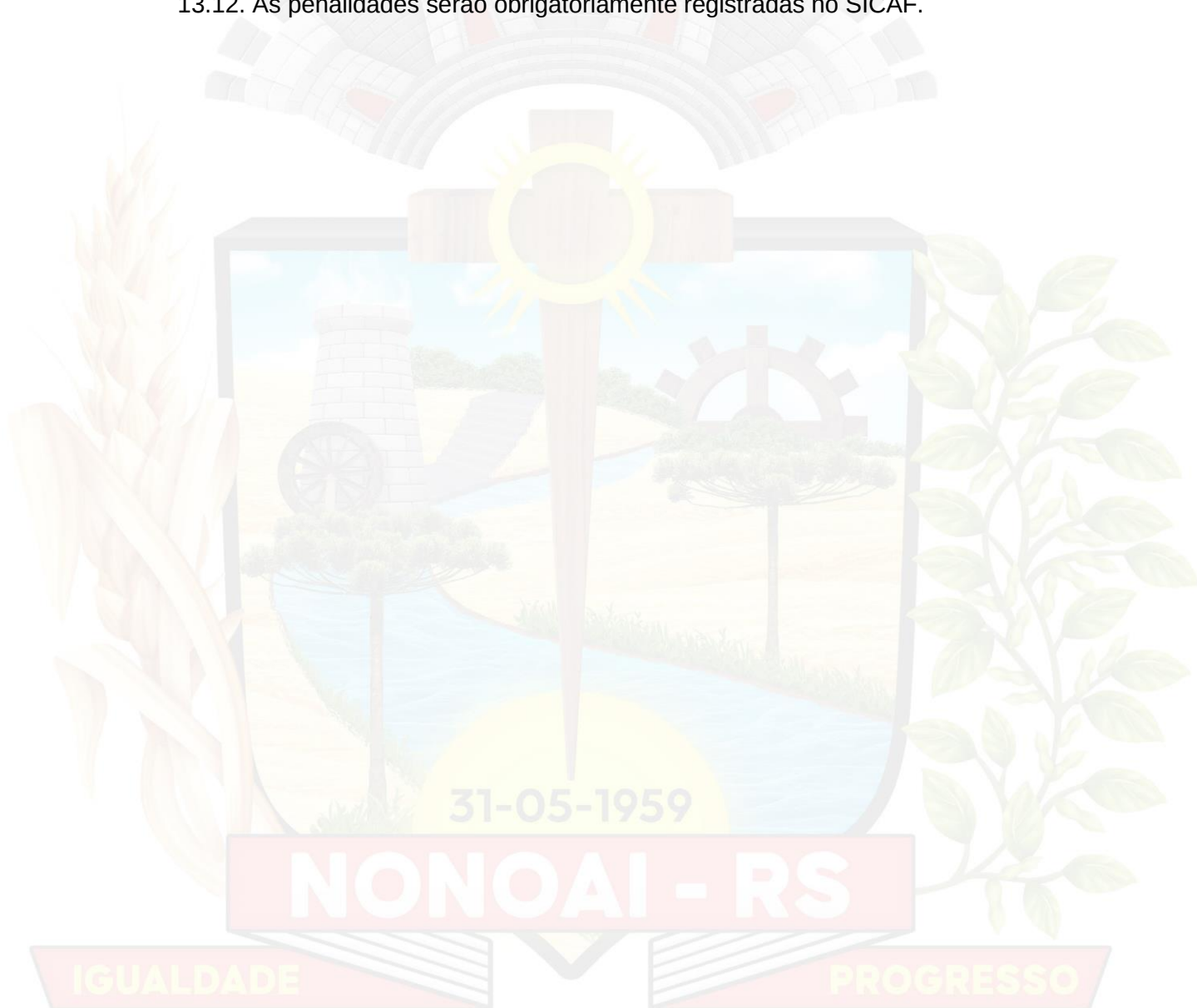
TRABALHO DE **RESULTADO** PARA SERVIR **VOCÊ**

à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

13.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.





PREFEITURA

NONOAI

GESTÃO 2021/2024

TRABALHO DE **RESULTADO** PARA SERVIR **VOCÊ****ANEXO II****TERMO ADMINISTRATIVO DE CONTRATO DE COMPRA E VENDA FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE NONOAI E A EMPRESA.....**

CONTRATO Nº ____/2021

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE NONOAI**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 91.567.974/0001-07, estabelecido na Av. Pe. Manoel Gomez Gonzalez, 509, em Nonoai/RS, por seu Poder Executivo, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **Sra. ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 3570312 SSP/SC, inscrito no CPF sob o nº 026.979.929-01, residente e domiciliada nesta Cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº....., estabelecida na Rua, na cidade de, representada pela Sr(a)....., portador da Cédula de Identidade nº, inscrito no CPF sob o nº....., residente e domiciliado, doravante denominada **CONTRATADA**, por esta e na melhor forma de direito, têm justo e contratado o que adiante segue, mediante as cláusulas e condições descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DISPOSIÇÃO GERAL: O presente contrato rege-se pelas disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, do Decreto Municipal nº009/2016, de 05 de Fevereiro de 2016 e, subsidiariamente a Lei Federal nº8.666/1993, de 21 de junho de 1993, alterações posteriores, bem como o atendimento das cláusulas e condições estabelecidas no Edital e seus anexos, em cumprimento ao processo administrativo de **LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL nº 041/2021**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para realizar recuperação de fonte drenada, execução e instalação de rede de abastecimento de água potável, localizada na Linha São José, interior de Nonoai-RS, sob regime de empreitada global (material e mão de obra), de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO: A presente contratação compreende compra e venda e será executado na forma de execução indireta, segundo o disposto nos art. 6º e 10º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto Contratação de empresa especializada para realizar recuperação de fonte drenada, execução e instalação de rede de abastecimento de água potável, localizada na Linha São José, interior de Nonoai-RS, sob regime de empreitada global (material e mão de obra), de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Os materiais, bem como a execução dos serviços de recuperação de fonte drenada, execução e instalação da rede de abastecimento de água potável, deverão ser entregues na comunidade Linha São José, interior do Município de Nonoai-RS, pela empresa licitante vencedora, em perfeitas condições para uso e, em conformidade às normas de qualidade estabelecidas no Edital, devendo ser atendido em prazo não superior a 40 (quarenta) dias, conforme a modalidade de compra do Órgão solicitante



PREFEITURA

NONOAI

GESTÃO 2021/2024

TRABALHO DE **RESULTADO** PARA SERVIR **VOCÊ**

Não será aceito produto com descrição diferente daquela constante do Edital, da proposta vencedora e do prospecto apresentado.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os seguintes valores:

ITEM:
DESCRIÇÃO DO ITEM:
QUANTIDADE:
VALOR UNITÁRIO:
VALOR TOTAL:

TOTAL GERAL DO CONTRATO R\$.....

- Em até 30 (trinta) dias após fornecimento dos produtos e execução dos serviços, emissão da nota fiscal e comprovação do fornecimento pelo responsável pela Secretaria Municipal competente.

- A nota fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, no campo de Informações Complementares, a indicação do número do Processo Licitatório e do respectivo Contrato.

Parágrafo Primeiro- Do Reajuste e Alteração. Sem Reajuste.

Parágrafo Segundo- Poderá o CONTRATANTE a qualquer momento solicitar toda a documentação da condição de habilitação e qualificação da Contratada, especialmente quanto a regularidade fiscal, que deverá ser encaminhada em no máximo 02 dias úteis após a solicitação, devendo seu resultado ser impresso, e juntado ao processo de pagamento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS GARANTIAS: Fixa-se o prazo de garantia de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação e da execução do serviço, a contar de efetivo recebimento pelo Contratante, com Prestação de Assistência Técnica, com atendimento após chamado solicitado num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após solicitação, sem custo para o município, contados da data do comunicado à empresa responsável pelo fornecimento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO: O presente contrato entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência pelo prazo de 3(três) meses, a contar da assinatura, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, por iguais e sucessivos períodos, nos termos do art. 57 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato serão empenhadas na seguinte dotação orçamentária:

0601 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
2040 SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA
449051910000 OBRAS E INSTALAÇÕES
REDUZIDO 681

CLÁUSULA NONA - DAS DESPESAS PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO: Todas as despesas e demais recursos necessários ao fornecimento ora contratados, incluindo-se eventual contratação de pessoal para o desempenho de suas obrigações contratuais, serão de responsabilidade da CONTRATADA, descaracterizando-se, assim, qualquer vínculo



empregatício com o CONTRATANTE ou obrigação pecuniária de qualquer natureza, além daquelas descritas na CLÁUSULA QUINTA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DEVERES E DIREITOS DAS PARTES:

Das obrigações:

Parágrafo Primeiro - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- I - Efetuar o pagamento ajustado; e
- II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do contrato.

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATADA:

I - À CONTRATADA cabe cumprir o contrato, executando-o da melhor forma, primando pela qualidade no fornecimento do serviço, e aceitar, integralmente, a fiscalização do CONTRATANTE;

II - A existência e a atuação da fiscalização do CONTRATANTE em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne ao cumprimento do contrato e suas consequências.

III - A CONTRATADA obriga-se a se manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas neste termo contratual.

IV - Fornecer o objeto deste contrato, de acordo com a necessidade do CONTRATANTE, num prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos após a solicitação da Secretaria Competente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS PENALIDADES: O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA fica sujeita às seguintes penalidades:

I - advertência, no caso de falta de presteza e eficiência no fornecimento previsto no contrato;

II - multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor pago de descumprimento contratual;

III - suspensão do direito de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de um ano, na hipótese de reiterado descumprimento das obrigações contratuais;

IV - declaração de inidoneidade para participar de licitação junto ao MUNICÍPIO, na hipótese de recusar-se ao cumprimento do contrato.

Parágrafo Segundo - O CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar do valor estipulado na CLÁUSULA QUINTA o valor de qualquer multa porventura imposta à CONTRATADA em virtude do descumprimento das condições estipuladas neste contrato e que não sejam determinantes de rescisão contratual.



PREFEITURA

NONOAI

GESTÃO 2021/2024

TRABALHO DE **RESULTADO** PARA SERVIR **VOCÊ**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO: O CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78, incisos I a XII, da Lei nº 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstrem cabíveis em processo administrativo regular.

Parágrafo Único - Em caso de rescisão antecipada, será pago pelo CONTRATANTE à CONTRATADA o valor proporcional ao que fora cumprido até a rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO: São prerrogativas do CONTRATANTE as previstas no art. 58 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Nonoai, sem opção por qualquer outro, para dirimir eventuais dúvidas que possam advir do presente contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente termo, elaborado em três vias de igual teor e forma, para os mesmos fins e efeitos, na presença de duas testemunhas idôneas.

Nonoai, .. de de 2021.

.....
Contratada

MUNICÍPIO DE NONOAI
Contratante

Visto:
Procuradoria Jurídica do Município

Visto:
Secretaria da Fazenda do Município

Visto:
Fiscal do Contrato

31-05-1959

NONOAI - RS

IGUALDADE

PROGRESSO



PREFEITURA

NONOAI

GESTÃO 2021/2024

TRABALHO DE **RESULTADO** PARA SERVIR **VOCÊ**

Anexo III
Planilha Orçamentária de Referência
Pregão Presencial Nº 041/2021

ITEM	QTD	UN.	DESCRIÇÃO
1	1	Uni	Poste completo 80x80x3,00x7500 m conforme norma da CPFL
2	1	Uni	Válvula de Retenção Horiz. 1.1/4"
3	1	Uni	Válvula pe crivo rosqueável 1.1/4"
4	2	Uni	União soldavel 40mm
5	6	Uni	Adaptador curto 40x1m
6	6	Uni	Luva 1.1/4"
7	3	Uni	Fita Veda Rosca 18mm x 25m
8	4	Uni	Adesivo PVC frasco 175gr. incolor
9	1	Uni	Bóia elétrica 15A
10	25	M	Cabo PP 2x4mm
11	1	Uni	Caixa plástica multiuso sobrepor opaco 350x260x170mm
12	1	Uni	Contador 40A bobina 220 VCA contato auxiliar 1NA+1NF
13	1	Uni	Rele de sobrecarga ajuste 12-18A para CB2-12 até CB2-32
14	1	Uni	Disjuntor bipolar 32A DIN
15	1	Uni	Timer analógico bivolt
16	1	Uni	Tom. Retangular 2P+T 20A 250V - cinza
17	1300	M	Tubo soldável 40mm
18	15	M³	Pedra Ferro
19	4	M³	Areia
20	30	SC	Cimento
21	2,5	M³	Brita
22	1100	Uni	Tijolo Maciço
23	60	M	Tubo PVC 75mm



PREFEITURA

NONOAI

GESTÃO 2021/2024

TRABALHO DE **RESULTADO** PARA SERVIR **VOCÊ**

24	2	Uni	Curva de PVC 75mm
25	2	Uni	Joelho de PVC 75mm
26	2	Uni	TE de PVC 75mm
27	15	M²	Lona plástica preta
28	180	Uni	Bloco de concreto 14x19x39cm
29	2	Uni	Malha Pop 5.0mm
30	3	Uni	Ferro 5/16"
31	1	Uni	Cisterna 7000 Litros
31	1	Uni	Porta de ferro tipo veneziana 0,70x1,90m com fechadura
32	3500	M	Mangueira PEAD 25mm
33	7	Uni	TE PEAD 25mm
34	35	Uni	União PEAD 25mm
35	1	Uni	Registro de 75mm
36	1	SV	Mão de obra para Construção da casa de bomba e instalação da Cisterna
37	1	SV	Mão de obra para instalação da bomba de água
38	1	SV	Mão de obra para Recuperação de Fonte drenada, Execução e instalação da rede de abastecimento de água potável

31-05-1959

NONOAI - RS**IGUALDADE****PROGRESSO**



Anexo IV
Memorial Descrito
Pregão Presencial Nº 041/2021

Obra: Execução de fonte drenada e distribuição de água potável

Local: Linha São José – interior – Município de Nonoai/RS

Fonte:

Será executada a recuperação de uma fonte drenada para fornecimento de água potável para as famílias da comunidade.

A fonte servirá para que o abastecimento de água potável, para as famílias desta comunidade não seja afetada nos meses de verão, onde as chuvas são escassas. E a comunidade por várias vezes esteve sofrendo com a falta de água para o consumo humano.

Os serviços que serão executados são da limpeza da área onde tem a fonte, limpeza que consiste em retirar o lodo existente no local, para após ser feito a contenção que vai servir de represa da água. Esta represa será executada com tijolo maciço, assentado com argamassa de cimento, e rebocada. Esta parede da represa deverá ser executada da melhor maneira possível para que não permita fuga de água do interior da fonte. Nesta parede da represa em um lugar determinado serão instalados os canos que servirão de saída da água até a caixa, cano para a limpeza da fonte, que deverá ser feita de tempos em tempos, mais cano de espera caso seja necessário instalar mais algum ramal para abastecimento de água. Após estes primeiros serviços, será colocado as pedras ferro, após a colocação destas, será feito a cobertura onde será colocado lona preta de uma granulometria apropriada, sobre a lona poderá ser colocada terra e deixar a recomposição natural da vegetação.

Após estes serviços será instalado um cano de 75mm que vai levar a água da fonte até uma cisterna enterrada. Esta cisterna ficará instalada próxima a casa da bomba.

Será necessário a instalação de tubo de 40mm desde a cisterna até a caixa d'água existente na comunidade. Será preciso fazer a abertura de uma vala a qual seguirá ela estrada até chegar na RS324, onde será passado por dentro de tubos de drenagem, que fazem travessia de um lado para o outro da RS. Após atravessar a RS o cano deverá passar por uma lavoura, onde será aberta uma valeta até a estrada vicinal e após chegará na caixa d'água. As mangueiras que servirão para abastecimento das residências poderá ser colocada na mesma valeta da tubulação principal. Deverá ser feito a abertura e fechamento das valas para instalação dos tubos de 40mm e de 25mm, uma parte da abertura de valas e fechamento de valas deve ser feito pela lateral da estrada e uma parte passará pelo meio de uma lavoura.

Cisterna: Capacidade de 7000litros

Deverá ser aberto um buraco nas dimensões que poderá colocar a cisterna dentro. No fundo para assentar a cisterna deverá ser executado uma laje de concreto com uma espessura de 10cm. Sob a laje será colocada uma camada de 3cm de brita e uma malha de ferro 5.00mm. Após a instalação da cisterna, será executada uma laje sobre a mesma para proteção. Esta laje terá uma espessura de 8cm devendo passar 30cm de cada lado da laje para apoiar em terra firme, será colocada uma malha de ferro 5.00mm para maior resistência.



PREFEITURA

NONOAI

GESTÃO 2021/2024

TRABALHO DE **RESULTADO** PARA SERVIR **VOCÊ**

Casa para a instalação da Bomba 1,60x1,50metros altura 2,00metros: Será executada ao lado da cisterna.

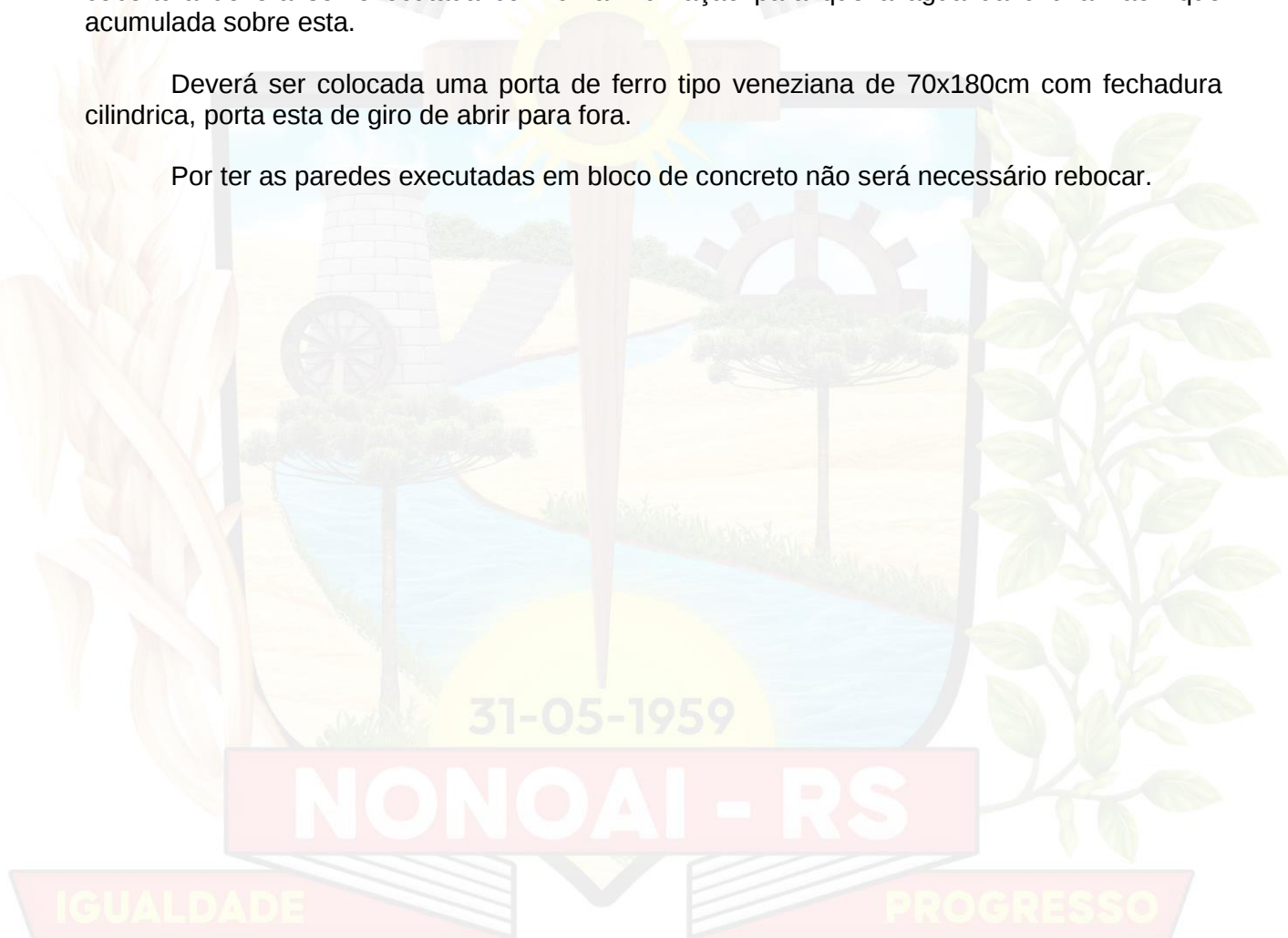
Primeiramente será executada uma sapara corrida, com concreto com adição de pedra de mão não superior a 20%. A sapata corrida terá as dimensões de (20x25)cm. Antes de se fazer o lançamento do concreto ciclópico deverá ser apiloado o fundo da valeta.

As paredes serão erguidas até uma altura de 2,00metros, com blocos de concreto, assentados com argamassa de cimento/cal e areia na proporção de 1:0,5:8 . Poderá ser executado concreto dentro dos vãos dos blocos nos cantos das paredes e adição de 4 º 5/16". Piso em concreto , executado após apiloamento do solo. Primeiramente será colocado uma camada de 3cm de brita, e após será lançado o concreto com traço de 1:3:4 (ci:a:b).

Para a cobertura deverá ser feito uma laje de 6cm passando 15cm por lado. A laje de cobertura deverá ser executada com uma inclinação para que a água da chuva não fique acumulada sobre esta.

Deverá ser colocada uma porta de ferro tipo veneziana de 70x180cm com fechadura cilíndrica, porta esta de giro de abrir para fora.

Por ter as paredes executadas em bloco de concreto não será necessário rebocar.





PREFEITURA

NONOAI

GESTÃO 2021/2024

TRABALHO DE **RESULTADO** PARA SERVIR **VOCÊ**

Anexo V Croqui de Rede de Distribuição Pregão Presencial nº 041/2021

